

FRAGATA INDEPENDENCIA - MM

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63293.000783/2026-41

2. Descrição da necessidade

A necessidade de aquisição de cadeiras de escritório para a Fragata Independência (F-44) fundamenta-se na manutenção da operacionalidade e da ergonomia para a tripulação. A demanda é classificada como essencial para garantir condições de trabalho adequadas no ambiente embarcado. As cadeiras atuais apresentam sinais de uso contínuo e danos em materiais plásticos e emborrachados, decorrentes do tempo. A aquisição busca atender às normas de saúde e segurança, proporcionando condições ergonômicas adequadas para o trabalho administrativo e operacional prolongado, reduzindo riscos de lesões para a tripulação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	VINICIUS RAFAEL SOUZA COLLACO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, e com base no limite de dispensa previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, será firmado por esta modalidade.

O objeto deve possuir as seguintes características:

Item 1: Cadeira Diretor Fixa Atendimento Interlocutor Reunião 4 Pés para Escritório Braços Fixos, cor preta, Base: fixa em metal/aço 4 pés, Braços Corsas Fixos com estrutura em aço com acabamento em PP. Dimensões Largura total: 63 cm, Profundidade total: 63 cm, Altura do piso ao topo do assento: 45 cm. Assento: Profundidade: 47 cm, Largura: 49 cm, Espessura: 7 cm, Encosto: Altura: 48 cm, Largura: 46 cm, Espessura: 7,5 cm. Revestimento: Tecido J. Serrano, Tecido Crepe, Sintético (Vinil Corporativo), Couro Ecológico. Peso suportado 130kg.

Quanto à Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Quanto a Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Quanto a Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

A partir da análise da demanda do Navio, combinada com as possíveis alternativas de solução viáveis, optou-se por buscar a aquisição do objeto junto ao mercado. A pesquisa de potenciais fornecedores e a obtenção do preço de referência foram realizadas balizadas pelo disposto na IN 65/2021 e encontra-se pormenorizada em documento específico, constante dos autos do presente processo.

Uma vez identificada a viabilidade da contratação, tendo em vista os valores estimados, decidiu-se pela aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A melhor solução, para resolução do problema acima explicitado, é a realização de dispensa eletrônica, em concordância com os termos do Art. 75º, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Os materiais deverão ser entregues pelas contratadas, conforme disposto neste Termo de Referência, com as características constantes no prazo estabelecido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo previsto a ser adquirido foi estimado com base na demanda do Setor Solicitante, observando a previsão da contratação por meio do Plano de Aplicação de Recursos, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.000,00

O valor aproximado da contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a natureza do objeto, o parcelamento da solução torna-se desnecessário, devendo a contratada realizar a entrega em remessa única no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas ao objeto em lide.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico Operacional da Fragata Independência e está relacionado no Programa de Aplicação de Recursos, ratificando o planejamento orçamentário e o atendimento às demandas do Navio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação direta, tendo em vista o valor do objeto a ser adquirido, encontra-se dentro dos limites de dispensa eletrônica estabelecidos e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia e da celeridade mostra-se uma opção que geraria elevado grau de economia de recursos humanos e materiais disponíveis envolvidos num processo licitatório.

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se a clara divulgação de todas as informações necessárias bem como a clara comunicação por parte do comando com a sua tripulação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação requer que sejam atendidos os requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme já explicitado neste documento, no item Descrição dos Requisitos da Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS RAFAEL SOUZA COLLACO

Responsável pela contratação direta